



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 1 -

DECRETO Nº 2.828 DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e a Lei Municipal nº 1.540, de 29 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **CAE – Conselho de Alimentação Escolar**, conforme composição abaixo:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ariane Aparecida de Moraes, CPF nº 289.208.038-03
Suplente: Maria Rita Favali de Godoi, CPF nº 365.176.868-60

Representantes do segmento da área da Educação:

Titular: Diana Aparecida Giovanini da Silva, CPF nº 316.775.718-37
Suplente: Cassia Efigênia de Oliveira, CPF nº 217.270.068-10

Titular: Michele Gritti, CPF nº 449.875.268-67
Suplente: Gabriela Aparecida dos Santos Braga, CPF nº 405.055.368-62

Representantes do segmento Pais de Alunos:

Titular: Debora Andrade de Oliveira, CPF nº 283.784.698-83
Suplente: Eliana de Sousa, CPF nº 089.024.086-10

Titular: Natalia Fatima Conti dos Santos, CPF nº 316.786.868-67
Suplente: Sheila Aparecida Batista Mosca Roque, CPF nº 142.100.528-09

Representantes do segmento Sociedade Civil:

Titular: Lilian Gabriele Pereira Guimarães, CPF nº 061.854.486-02
Suplente: Sonia Maria Gritti Gonçalves, CPF nº 004.890.998-07

Titular: Fabiana Afonso Luders, CPF nº 329.538.808-36
Suplente: Luciana Munhoz, CPF nº 397.000.508-66



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

- 2 -

Art. 2º Os membros terão mandato de **4 (quatro) anos**, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do **CAE** são tratadas e definidas em seu Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.456, de 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 10 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 10 de março de 2026

Luciana Maria Gonçalves Benedetti
Diretora de Administração e Governo Municipal